



GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua: Vitório Bobbio, nº 281 – Centro - Cep: 29.927-000 - Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Telefone: (27) 3199-0266 – Ramal: 2218

LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2025

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES PARA ADEQUAR O QUANTITATIVO DE CARGOS DO CARGO DIRETOR ESCOLAR.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a Lei, oriunda do processo administrativo nº 003459/2025:

Art. 1º O Anexo III da Lei Complementar nº 32, de 15 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação administrativa e organizacional do Município de Sooretama/ES passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III

CLASSIFICAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, POR NÚMERO DE ALUNOS, CONFORME PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 145 E NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 147 DA PRESENTE LEI COMPLEMENTAR.

DIRETOR ESCOLAR A - CEIM/EMEF - O CEIM/EMEF que em funcionamento, possuir 1 (um) ou 2 (dois) turnos diários, com um número de alunos matriculados entre 50 (cinquenta) a 300 (trezentos).



GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua: Vitório Bobbio, nº 281 – Centro - Cep: 29.927-000 - Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Telefone: (27) 3199-0266 – Ramal: 2218

DIRETOR ESCOLAR B - CEIM/EMEF - O CEIM/EMEF que em funcionamento, possuir 2 (dois) ou mais turnos diários, com um número de alunos matriculados entre 301 (trezentos e um) a 600 (seiscentos).

DIRETOR ESCOLAR C - CEIM/EMEF - O CEIM/EMEF que em funcionamento, possuir 2 (dois) ou mais turnos diários, com um número de alunos matriculados acima de 601 (seiscentos e um).

QUANTITATIVO DE CARGOS E VENCIMENTOS

<i>Tipologia</i>	<i>Nº de vagas</i>	<i>Carga horária</i>	<i>Segmento de atuação</i>	<i>Remuneração</i>
<i>DIRETOR ESCOLAR A</i>	<i>15</i>	<i>40h</i>	<i>EM TODOS OS SEGMENTOS EDUCACIONAIS</i>	<i>R\$6.000,00</i>
<i>DIRETOR ESCOLAR B</i>	<i>4</i>	<i>40h</i>	<i>EM TODOS OS SEGMENTOS EDUCACIONAIS</i>	<i>R\$7.000,00</i>
<i>DIRETOR ESCOLAR C</i>	<i>3</i>	<i>40h</i>	<i>EM TODOS OS SEGMENTOS EDUCACIONAIS</i>	<i>R\$8.000,00</i>

.....
(NR)''

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.



GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua: Vitório Bobbio, nº 281 – Centro - Cep: 29.927-000 - Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Telefone: (27) 3199-0266 – Ramal: 2218

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

Certifico e dou fé, que dei publicidade a presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

THAIS DOS SANTOS LEONEL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(respondendo pela Secretaria Municipal de Administração no período compreendido entre
14/04/2025 a 28/04/2025, em virtude de afastamento médico do Secretário Municipal)